



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Decania
Superintendência Administrativa
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.218173/2022-98

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para manutenção de bens imóveis e instalações para suprir as necessidades da Coordenação Administrativa e da Manutenção Predial do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	REQUISITANTE	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Manutenção Predial	73245	aditivo impermeabilizante hidrofugante nanotécnico, tipo aditivo em pó branco acinzentado para impermeabilizar concretos e argamassas. referência: rebotec ou similar.	balde 20 kg	15	R\$ 475,79
2	Manutenção Predial	262078	sifão, material cloreto polivinila, cor branca, tipo horizontal, tipo corpo rígido, tipo haste articulada, diâmetro saída 40, diâmetro entrada 1 1/2	unidade	100	R\$ 4,85
3	Manutenção Predial	366830	válvula mictório fechamento automático metal cromado referência docol	unidade	20	R\$ 72,19
4	Manutenção Predial	396903	torneira, material corpo metal, tipo bóia caixa-d'água, diâmetro 1 1/2, características adicionais balão pvc, aplicação caixa água	unidade	20	R\$ 104,57
5	Manutenção Predial	319963	válvula escoamento, material pvc, diâmetro 1, componentes com ladrão para lavatório, características adicionais tampão, anel vedação borracha, flange fixação pvc, aplicação lavatório, cor branca	unidade	50	R\$ 5,77
6	Manutenção Predial	389383	fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 3,4 pol	unidade	50	R\$ 4,21
7	Manutenção Predial	274835	reparo válvula hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, bitola: 1,2 pol, aplicação: caixa acoplada ao vaso, componentes: bóia vedação, botão descarga, haste vedação, tipo: descarga (componentes: mecanismo completo caixa de descarga acoplada c/ botão superior universal)	unidade	50	R\$ 64,72
8	Manutenção Predial	321547	reparo haste descarga 1 1/2 polegada, referência compatível com fabrimar (reparo haste fabrimar para válvula de descarga, código 01583, modelo flux)	unidade	50	R\$ 80,54
9	Manutenção Predial	328633	reparo válvula hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, bitola: 1,2 pol, aplicação: caixa acoplada ao vaso, componentes: bóia vedação, botão descarga, haste vedação, tipo: descarga (componentes: mecanismo completo caixa de descarga acoplada c/ botão superior universal)	unidade	50	R\$ 59,40
10	Manutenção Predial	443759	torneira cozinha parede bica móvel para pia 1/4 de volta (torneira de parede, material corpo: metal, tipo: bica móvel, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: cozinha)	unidade	50	R\$ 49,94
11	Manutenção Predial	356887	tubo de ligação ajustável para bacia ajustável 26 cm branco (conexão hidráulica, material: pvc, 1 1/2", tipo: tubo de ligação, aplicação: vaso sanitário, características adicionais 1: anel expensor)	unidade	50	R\$ 10,33
12	Manutenção Predial	233330	torneira para lavatório banheiro bica alta 1/4 de volta (torneira, material corpo: latão, tipo: pia, tipo de mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador)	unidade	50	R\$ 43,35
13	Manutenção Predial	258317	assento vaso sanitário, material plástico, cor branca	unidade	100	R\$ 22,36
14	Manutenção Predial	273497	engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2, comprimento 40, aplicação instalações prediais água fria, características adicionais com anel de vedação nas extremidades	unidade	200	R\$ 7,18
15	Manutenção Predial	480616	anel de vedação do vaso sanitário	unidade	100	R\$ 5,38
16	Manutenção Predial	396904	boia caixa d'água de metal 1 1/4	unidade	10	R\$ 72,44
17	Manutenção Predial	244682	fechadura, material caixa: aço, material tampa: aço, material lingueta: latão, material trinco: latão, material testa: aço, material cubo maçaneta: latão, acabamento superficial: cromado, material falsa testa: aço inox, material contratesta: aço, normas técnicas: abnt, material pino central: aço, componentes: duas chaves com trinco reversível, tipo cilindro: oval, material cilindro: latão, material espelho: aço, tipo: interna, aplicação: porta, referência: 323 (aplicação: portas de perfil estreito de alumínio, medida da distância da broca da testa ao centro do cilindro 20mm)	conjunto	20	R\$ 49,62
18	Manutenção Predial	315501	fechadura, material caixa: aço zincado, material tampa: aço cromado, material lingueta: aço cromado, material trinco: aço cromado, material testa: aço inoxidável, material cubo maçaneta: aço, cor tampa: cromada, acabamento superficial: cromado brilhante, material falsa testa: aço zincado, material contratesta: aço, material pino central: latão cromado, componentes: 2 chaves em latão niquelado, características adicionais: tipo alavanca, trinco reversível s, desmontagem da, material maçaneta: aço niquelado, tipo cilindro: oval, material cilindro: latão, material espelho: aço, tipo: interna, aplicação: porta (aplicação: portas de abrir em geral, medida da distância da broca da testa ao centro do cilindro padrão 40mm)	conjunto	50	R\$ 43,88

1.2. Os códigos e descrições do CATMAT, constantes do SIASG, citados pelo Comprasnet podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de

Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Aditivo impermeabilizante hidrofugante será utilizado na impermeabilização das lajes dos Blocos B e C do Polo Universitário;
- 2.2. As Torneiras e o material de hidráulica para manutenção de banheiros, boias e caixas de água;
- 2.3. As fechaduras serão utilizadas na substituição de fechaduras dos Polos Universitário, Ajuda, IMCT e Pesagro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Avenida Aluizio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP 27.930-560 – ALMOXARIFADO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ – ou em outro endereço próprio do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé definido pela Coordenação Administrativa do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, sendo o critério de volume de entrega o preponderante para esta alteração.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto, quando necessário, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante..

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- i. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- iii. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos;
- vi. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de três anos.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos V e VI do art. 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 35.190,85.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESFERA	UGR	PTRES	FONTE	ND	PI	VALOR
1	152737	169837	8100000000	339030	V0000G01APN	R\$ 35.190,85



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Phellipe de Araújo Zebendo, Coordenador(a)**, em 18/05/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1941662** e o código CRC **E7BD53E4**.